



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PORTARIA N° 565/2022

(PAD nº 508/2021)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, XXVI, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO a Resolução TRE-CE nº 806, de 23 de abril de 2021, que institui o Sistema Eletrônico de Informações - SEI - como sistema oficial de gestão de processos administrativos eletrônicos no âmbito da Justiça Eleitoral do Ceará.

RESOLVE:

Art. 1º O acesso de usuários externos ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI será disponibilizado a partir de **1º/9/2022**, mediante cadastramento prévio, para fins de acesso temporário a documentos ou processos eletrônicos específicos no SEI.

Art. 2º As instruções para solicitação de acesso, mediante preenchimento de formulário próprio e do Termo de Declaração de Concordância e Veracidade, bem como a documentação necessária poderão ser consultadas na página do Sistema SEI na internet do TRE-CE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza-CE, 6 de julho de 2022.

Desembargador **INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO**

Presidente